



JUSTIFICATIVA DE PREÇO E ESCOLHA

I – DO OBJETO:

O presente processo tem por objeto, a contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo para atender as necessidades da Controladoria-Geral do Município - CGM.

II – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR DO PREÇO:

A pesquisa de preços foi realizada observando o Manual de Compra Direta elaborado pela Controladoria-Geral do Município, por meio de orçamentos enviados por empresas do mesmo ramo de atividade, e também via *internet*, tendo sido considerado o menor preço praticado atualmente no mercado.

Durante a pesquisa de preços, observou-se uma variação dos valores, em razão da instabilidade do atual cenário econômico, razão pela qual, a proposta de orçamento apresentada pela empresa R3 Suprimentos não restou relacionada na Estimativa de Preços, sendo utilizada tão somente, para demonstrar a variação de preços.

A proposta de orçamento apresentada pela empresa R3 Suprimentos não foi considerada, pois não cumpriu o padrão e as especificações corretas dos objetos solicitados para aquisição, uma vez que, não constam informações de marca nos itens, sendo que as unidades de medida, os quantitativos e os valores estão incorretas, fatores estes, que influenciaram no valor total da proposta.

O critério de escolha das empresas **PAPELARIA TRIBUTÁRIA LTDA** e **LÚCIO EMBALAGENS LTDA-ME** e restou pautado na apresentação das propostas mais vantajosa para a Administração Pública, levando em consideração, a obtenção do resultado esperado com o menor custo possível, mantendo a qualidade e buscando a celeridade no fornecimento dos materiais, uma vez que, as referidas empresas declararam ter disponibilidade de entrega no prazo solicitado pela Administração, além de possuírem experiência em contratar com o poder público e não estarem impedidas de licitar com a Administração Pública, estando regular com os documentos de habilitação jurídica e fiscal.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Controladoria Geral do Município - CGM

Foi excluída provisoriamente a aquisição dos itens nº 8 por estar com valor excessivamente elevado em referencia aos demais da mesma especificação que alteram somente a numeração/capacidade de utilização, pois pode ser substituído. Referente aos itens 9, 31, 35, 40, 41 e 42, não obtivemos êxito em mais cotações.

Ante ao exposto, resta justificado o preço e escolha das empresas **PAPELARIA TRIBUTÁRIA LTDA, LÚCIO EMBALAGENS LTDA-ME**, conforme planilha consolidada de preços.

Goiânia/GO, 01 de outubro 2021.

Cláudia da Silva Dias Bucar

Assistente Administrativo

Matrícula 1013556